



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.764, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

**Desafeta bem imóvel de uso comum do Município para bem público dominical, faz concessão de direito real resolúvel sobre o mesmo ao INSTITUTO FLORESCER e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado o seguinte bem público imóvel municipal de uso comum para bem público dominical:

*“Área Institucional localizada no bairro Residencial Mirante da Lagoa de 2.010,13 m<sup>2</sup> (Dois mil, dez metros e treze centímetros quadrados), com os seguintes limites de confrontações: Pela frente na extensão de 81,94 metros, azimute de 112°53’23”, com a Rua Carlos Dias Ribeiro, pela direita, na extensão de 22,67 metros, azimute de 198°53’10”, com o Quinhão 02; pela esquerda, na extensão de 26,25 metros, azimute de 20°23’03”, com a Rua Maranhão; e, pelos fundos, na extensão de 82,45 metros, azimute de 290°23’03”, com a Área Verde.”*

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real resolúvel de uso por tempo indeterminado de bem imóvel descrito no artigo primeiro desta Lei, ao **INSTITUTO FLORESCER**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.546.868/0001-70, declarado de utilidade pública através da Lei Municipal nº 3.332, de 25 de outubro de 2012, para fins de edificação de sua sede e do centro de convivência.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da instalação do INSTITUTO FLORESCER citado no artigo anterior correrão por conta exclusiva da entidade, que terá o prazo máximo de 02 (dois) anos para concretizar as obras e início efetivo dos trabalhos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º** - Fica proibida qualquer destinação diversa da constante desta Lei, igualmente sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de agosto de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**